



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 26/2024

PROCESSO Nº 23000.006377/2024-53

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SGA/SE/MEC Nº 01/2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**, torna público, por meio da **Comissão para a Coleta Seletiva Solidária**, designada pela Portaria nº 205, de 13 de junho de 2024, que realizará **PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, a fim de efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados nos Edifícios de responsabilidade do Ministério, localizados na cidade Brasília-DF, e em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Publicação do Edital	28/08/2024
Entrega dos documentos de habilitação	24/09/2024
Análise da documentação apresentada	(até o 5º dia após o encerramento da entrega de documento para habilitação.)
Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	(até o 2º dia após análise da documentação apresentada.)
Interposição de recursos contra o resultado da habilitação	até o 3º dia após a divulgação da lista das associações e cooperativas habilitadas.)
Apresentação das contrarrazões (caso haja recurso)	até o 3º dia após a divulgação da lista das associações e cooperativas habilitadas.)
Análise dos recursos/contrarrazões	(até o 5º dia após a data limite para interposição de contrarrazões.)
Divulgação do resultado dos recursos:	(até o 2º dia após análise dos recursos/contrarrazões.)
Abertura da sessão pública	(até o 5º dia após a divulgação das listagem das cooperativas habilitadas)
Local de Realização da sessão pública	Ministério da Educação, Anexo II, 2º andar, Gabinete da CGIP, sala 241

1. DO OBJETO.

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados nos Edifícios:

- Edifício-Sede** – Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília - DF;
- Edifícios-Anexo I e II** – Avenida N2 – Edifícios-Anexos ao prédio do MEC, Brasília - DF;
- Edifício do Conselho Nacional de Educação – CNE** – Setor de Grandes Áreas Sul – SGAS 607 – Lote 50 – L2 Sul, Brasília - DF;
- Edifício CETREMEC** – SGAS, Quadra 604, Lote 28, L2 Sul, Brasília – DF; e
- Edifício Garagem do MEC** - Setor de Garagens e Manutenção Norte, Brasília - DF.

1.2. A estimativa mensal de resíduos recicláveis descartados, para fins da presente habilitação é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel Branco	kg	800
Papelão	kg	300
Plástico	kg	250
Material de Divulgação	kg	200
Alumínio	Kg	500
Divisória	Peças	100

1.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.
- Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta as regras e procedimentos das parcerias entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil
- Resolução nº 40/2014, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR;
- Constituição Federal de 1988, que em seu art. 225 garante o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade a defesa e preservação ambiental;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que em seu art. 75, IV, "j", dispensa a licitação para a contratação que tenha por objeto a coleta, o processamento e a comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1. Só será selecionada a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis que comprove atender aos seguintes requisitos:

- Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- Não possua fins lucrativos;
- Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;
- Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR.

3.2 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

4.2.2. Declaração preenchida, conforme modelo, anexo II, deste Edital;

4.2.3 Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;

4.2.3.1 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa;

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por cópia, desde que legíveis.

4.2.4.1 Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a associação ou cooperativa deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados no Ministério da Educação.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme a seguir descrito:

Local: **Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 2º andar, sala 241, Brasília – DF.**

Horário: **das 9h às 12h e das 14h às 17h.**

Data: **24/09/2024**

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.1.1. A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

5.2. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada, no mural localizado no 3º andar, Anexo I, deste Ministério e no site <https://www.gov.br/mec>, na data indicada no preâmbulo.

5.4. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

5.5. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões dos interessados.

5.6. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

5.7 A lista final contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada, no mural localizado no 3º andar, Anexo I, deste Ministério e no site <https://www.gov.br/mec>, na data indicada no preâmbulo.

5.8. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

6. DA SESSÃO PÚBLICA.

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão nos locais e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Documento oficial de identidade (original) do representante;

6.1.2. Estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

a) Ata de eleição da administração;

b) Instrumento público de procuração;

c) Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida; e

d) Documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

6.3.1. Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

a) Admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

b) Suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

6.4.1. A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

6.4.2. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.6.1. O sorteio se dará entre todas as associações/cooperativas habilitadas.

6.6.2. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7. Será lavrada ata da sessão pública.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO.

7.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

7.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.3. Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.3.1. Concluído o prazo de 6 (seis) meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1. As obrigações das partes são aquelas definidas no Termo de Compromisso, anexo ao presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, na Subsecretaria de Gestão Administrativa do Ministério da Educação, Anexo I, 3º andar e ainda no sítio eletrônico do MEC - <https://www.gov.br/mec>.

9.2. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação pelo endereço eletrônico: cgrl@mec.gov.br.

9.3. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

9.4. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

9.5. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o MEC e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados.

9.6. Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital.

9.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Compromisso; e
- b) Anexo II - Declaração Requisitos de Habilitação.

10. DO FORO

10.1. O Foro é o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir questões relativas ao presente Edital.

MAURÍCIO DE ALMEIDA DE SOUZA

Membro da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do Ministério da Educação
Portaria nº 205, de 13 de junho de 2024

HERLAN RIBEIRO DE FARIA

Membro da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do Ministério da Educação
Portaria nº 205, de 13 de junho de 2024

LUCIANO PEREIRA

Presidente da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária do Ministério da Educação
Portaria nº 205, de 13 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Luciano L Pereira, Servidor(a)**, em 27/08/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5160710** e o código CRC **99D20909**.

0.1.